



FRANCISCO SANTOS - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO I - 03 DE JULHO DE 2025 - NÚMERO 109

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Aviso	Pág. 001
Contratos	Pág. 003
Despacho	Pág. 015
Homologação	Pág. 016
Outros	Pág. 025
Portaria	Pág. 029
Termo Aditivo	Pág. 033

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

## RESPONSABILIDADE TÉCNICA

### FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

## ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

**LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO**

**CPF: 90393872300**

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300 2025-07-03T13:22:40-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2C6**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos - PI**Pregão Eletrônico N° 90028/2025 e Processo Administrativo N° 039/2025.****OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material permanente, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos – PI.**Pregão Eletrônico SRP n° 90028/2025 -MFS/PI.****NOTIFICADA: DANIEL BONES ARRAIS - ME**, CNPJ: 14.418.175/0001-28 – IE: 19.493.562-0. Endereço: Av. Chagas Rodrigues, n° 170, Centro, Francisco Santos – PI, CEP: 64645-000. E-mail: [daniel.bmoveis14@gmail.com](mailto:daniel.bmoveis14@gmail.com). Tel. (89) 98102-9623. Representante Legal: Daniel Bones Arrais – CPF: 027.200.813-37.**TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) N° 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n° 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no **Capítulo 11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 90028/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material permanente, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos – PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, com o valor de **R\$ 72.768,70 (setenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**, em favor da empresa **DANIEL BONES ARRAIS - ME**, CNPJ: 14.418.175/0001-28 – IE: 19.493.562-0. Endereço: Av. Chagas Rodrigues, n° 170, Centro, Francisco Santos – PI, CEP: 64645-000. E-mail: [daniel.bmoveis14@gmail.com](mailto:daniel.bmoveis14@gmail.com). Tel. (89) 98102-9623 “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições indicadas no Capítulo 11 do Edital de licitação e Art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021, in verbis”:

11.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2C6****ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos - PI

E ainda no **Capítulo 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**, do Edital de Licitação, vejamos:

**12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação [...].

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura do referida Contrato;

Considerando-se que o processo é digital, o Contrato deverá ser assinado mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO, na íntegra, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes/detalhar?idLicitacao=316&ano=2025> ; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico [https://sggp.com.br/doem?entity\\_type=1&entity\\_id=90&document=&time\\_course=&edition=&identifier=](https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. O Contato deverá ser devolvido, devidamente assinado, para o e-mail [licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br](mailto:licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br).

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 03 de julho de 2025.

JOSE EDSON DE  
CARVALHO:28678  
524391Assinado de forma digital por  
JOSE EDSON DE  
CARVALHO:28678524391  
Dados: 2025.07.03 11:41:03  
-03'00'**Município de Francisco Santos - PI**  
**JOSÉ EDSON DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2D1**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI**Pregão Eletrônico N° 90028/2025 e Processo Administrativo N° 039/2025**  
**CONTRATO N° 037.02/2025/PMFS-PI.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI**, E A **EMPRESA DANIEL BONES ARRAIS – ME**, PARA FORNECIMENTO DE **MATERIAL PERMANENTE**, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ n° 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, n° 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF n° 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DANIEL BONES ARRAIS – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 14.418.175/0001-28 - IE: 19.493.562-0, estabelecida na cidade de Francisco Santos - PI, à Av. Chagas Rodrigues, Centro, CEP: 64645-000, E-mail: [daniel.bmoveis14@gmail.com](mailto:daniel.bmoveis14@gmail.com); Tel. (89) 98102-9623, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Daniel Bones Arrais**, portador do CPF n° 027.200.813-37, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da **Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021**, e suas alterações posteriores dias corridos, **Decreto Municipal n° 019, de 22 de dezembro de 2023** e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa para aquisição de **material permanente** para futuras e eventuais contratações de fornecimento de forma parcelada, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 039/2025-PMFS/PI**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90028/2025-PMFS/PI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de **material permanente** para futuras e eventuais contratações de fornecimento de forma parcelada, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

**GRUPO 02: Aparelhos de Climatização: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2D1**



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

até 25%.						
Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS/H, TIPO SPLIT, CICLOS QUENTE E FRIO 220V, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HIGH WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS/H SISTEMA INVERTER. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	2	Elgin	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
8	PARELHO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS/H, TIPO SPLIT, CICLOS QUENTE E FRIO 220V, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HIGH WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS/H SISTEMA INVERTER. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	4	Elgin	R\$ 2.834,00	R\$ 11.336,00
9	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS/H, TIPO SPLIT, CICLOS QUENTE E FRIO 220V, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HIGH WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS/H SISTEMA INVERTER. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	10	Elgin	R\$ 3.865,00	R\$ 38.650,00
10	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS/H, TIPO SPLIT, CICLOS QUENTE E FRIO 220V, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HIGH WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS/H SISTEMA INVERTER. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	3	TCL	R\$ 4.460,90	R\$ 13.382,70
11	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS/H, TIPO SPLIT, CICLOS QUENTE E FRIO 220V, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HIGH WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 28.000 A 30.000 BTUS/H SISTEMA INVERTER. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	1	TCL	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
12	CLIMATIZADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS COM A VOLTAGEM DE 220V, COM AS FUNÇÕES DE CLIMATIZAR, FILTRAR, UMIDIFICAR, VENTILAR.	Unidade	2	Climat	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>				<b>R\$ 72.768,70 (setenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)</b>		

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), meses a partir da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2D1**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

- 4.1. A contratada deverá observar no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:
- 4.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
  - 4.1.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
  - 4.1.3. oferecer a destinação ambientalmente adequada aos recipientes reutilizáveis, sob sua responsabilidade, classificando-os como resíduos sólidos, após o término de sua vida útil, em conformidade com o Guia de Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>..

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 72.768,70 (setenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**, a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº 65.479-5; Agência 0254-2; Banco do Brasil S/A; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do [art. 63 da Lei nº 4.320/1964](#):
- 6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;
  - 6.1.2. nota de Empenho (cópia);
  - 6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;
  - 6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;
  - 6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexistir, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;
  - 6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do [art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
  - 6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;
  - 6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;
  - 6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2D1**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.

6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;

6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Município de Francisco Santos, Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $IR = (I - I_0) / I_0$

6.10. Onde:

IR – Índice de reajustamento procurado.

I<sub>0</sub> – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.

6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)**

7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.

7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.

7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.

7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2D1**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

termo de referência.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)**

- 8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.
- 8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
- 8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da SMS/FS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no [art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS /PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- 8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;
- 8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;
- 8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 9.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2D1**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO**

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de bens comuns;

10.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na [Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;

10.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;

10.4. De acordo com o [artigo 26 da Lei 8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o [artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei](#);

10.5. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

10.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;

10.7. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2D1**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

regular e adequado;

10.8. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no [artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”;

10.9. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

11.1. O objeto será recebido:

11.1.1. provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;

11.1.2. definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL**

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119](#));

12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2D1**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120](#));

12.8. Nos termos do [art. 120. da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

12.8.1. Fica designada a servidora **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: [gal.anajeses@hotmail.com](mailto:gal.anajeses@hotmail.com), telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519, como a gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.2. Fica designada o servidor Ramon Carlos de Sousa, CPF nº 041.817.443-10, e-mail: [ramon.carlos18@hotmail.com](mailto:ramon.carlos18@hotmail.com), telefone: (89) 98143-8742 e matrícula nº 000649, como o “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

12.8.3. Fica designada a servidora **Marília Maria Santos Silva Lima**, SSP/PI, CPF nº 018.211.233-01, e-mail: [marilha\\_2014@hotmail.com](mailto:marilha_2014@hotmail.com), telefone: (89) 98109-8075, matrícula nº 000494, como a “fiscal titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.4. Fica designada a servidora Graciene Maria Rodrigues Silva, portadora do RG Nº 2.450.365 SSP/PI, CPF nº 010.161.573-63. E-mail: [gracienorodriguesane@hotmail.com](mailto:gracienorodriguesane@hotmail.com), telefone (89) 98108-5594, matrícula nº 000162, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (dia) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

13.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

13.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2D1**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

13.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

14.1. Nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#), o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 14.2.5. impedimento de licitar e contratar com o Município de Francisco Santos – PI, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;

14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicadas de acordo com o [art.156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2D1**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

- 14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- 14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devidano prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)**

- 15.1 O preço contratado é fixo e irremovível, pelo período de 12 (doze) meses;
- 15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;
- 16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.3. indenizações e multas.
- 16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2D1**



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	04/122/0002/2201 – Manutenção e funcionamento dos Serviços de Administração Geral.	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
540 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos.		
541 – Transferências do FUNDEB Complementação da União – VAAF.	12/361/0009/2501 – Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental.	
542 – Transferências do FUNDEB Complementação da União - VAAT	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	
543 – Transferências do FUNDEB Complementação da União - VAAR.	08/244/0016/2813 – Manutenção das Atividades do Serviço Social do Município.	
569 – Outras Transferência de Recursos do FNDE.	12/361/0024/2514 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.	
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal.	10/301/0014/2601 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.	
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS.	08/244/0002/2801 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.	
799 – Outras Vinculações Legais.		

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE**

20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)**

21.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2D1**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, 03 de julho de 2025.

---

**Município de Francisco Santos/PI**

**JOSÉ EDSON DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

---

**Daniel Bones Arrais – ME**

**DANIEL BONES ARRAIS**

Representante Legal

CONTRATADA

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D302**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

**Processo Administrativo Nº 044/2025.**  
**Processo de Dispensa de Licitação Nº 90008/2025.**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Agasalhado no **inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21**, na Justificativa da Agente de Contratação e ainda no parecer Jurídico no **Processo de Dispensa de Licitação Nº 90008/2025**, da Assessoria Jurídica deste Município datado de 02 de julho de 2025, de que trata o DFD-031/2025 - SEGOV de 16 de junho de 2025, **AUTORIZO** a Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, contratar de forma direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a empresa **MARIA DO AMPARO LIMA - ME**, CNPJ nº 59.517.617/0001-21 – IE Nº 19.782.054-9, estabelecida à Rua Roldão Rodrigues, nº 86, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos – PI, fone (89) 98129-9360 – e-mail: [liergilacamara@gmail.com](mailto:liergilacamara@gmail.com), para contratação de empresa para aquisição de **refeições**, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do município de Francisco Santos - PI.

**Contratante:** Município de Francisco Santos – PI, CNPJ: 06.553.713/0001-69.

**Contratada:** Maria do Amparo Lima - ME, CNPJ nº 59.517.617/0001-21 – IE Nº 19.782.054-9.

Valor global: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Fontes de Recursos: 500, 540, 541, 542, 543, 600, 621, 660 e 799.

Em cumprimento ao disposto no **art. 72, Parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21**, determino a publicação desta **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** no diário oficial e sítio eletrônico oficial, para que produzam seus jurídicos e legais feitos.

Expeça-se o Instrumento de Contrato.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Francisco Santos - PI, 03 de julho de 2025.

JOSE EDSON DE

CARVALHO:28678524391

Município de Francisco Santos/PI

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE

EDSON DE

CARVALHO:28678524391

Dados: 2025.07.03 12:24:36 -03'00'

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2A8**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 981083 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI

**PREGÃO 90030/2025**

Às 08:24 horas do dia 03 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JOSE EDSON DE CARVALHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 041/2025, Pregão nº 90030/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PI
Objeto da compra:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia para execução de serviços de reparos e pequenas reformas, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços a serem solicitados, mediante o regime de empreitada por Preço Unitário, modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme Edital e TR.		
Entrega de propostas:	De 06/06/2025 às 08:00 até 23/06/2025 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/06/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/06/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/06/2025 às 08:00:52	BOM DIA, SENHORES FORNECEDORES.
Sistema	23/06/2025 às 08:13:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/06/2025 às 08:17:19	SENHORES FORNECEDORES, VAMOS PASSAR A FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
Sistema	23/06/2025 às 08:18:13	PERMANEÇAM CONECTADOS.
Sistema	23/06/2025 às 11:03:44	SENHORES FORNECEDORES, A SESSÃO SERÁ ENCERRADA E A CONTINUAÇÃO SOMENTE APÓS DECORRIDAS VINTE E QUATRO HORAS DA COMUNICAÇÃO DO FATO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO AOS PARTICIPANTES, NO SÍTILO ELETRÔNICO UTILIZADO PARA DIVULGAÇÃO. SESSÃO ENCERRADA. BOM DIA.

**Eventos da compra**

Data/Hora	Descrição
23/06/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
23/06/2025 às 08:13:38	Início da etapa de julgamento de propostas

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2A8**

UASG 981083

PREGÃO 90030/2025

**Item 1 - Manutenção / Reforma Predial**

Manutenção / Reforma Predial - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia para execução de serviços de reparos e pequenas reformas, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços a serem solicitados, mediante o regime de empreitada por Preço Unitário, modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço global, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas no Projeto de Engenharia e no Termo de Referência Anexo II do Edital e especificações e nas planilhas de serviços e insumos diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI - 04/2024 - Piauí, SICRO3 - 01/2024 - Piauí, ORSE - 03/2024 - Sergipe e SEINFRA - 028 - Ceará, deste Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90030/2025 -MFS/PI.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.215.106,3000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 1.215.106,3000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 200,0000	Situação:	Revogado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.318.161/0001-47 - AJR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R\$ 1.200.000,0000 (unitário) R\$ 1.200.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.200.000,0000 (unitário) R\$ 1.200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.055.729/0001-11 - ATHOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R\$ 996.323,4500 (unitário) R\$ 996.323,4500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 996.323,4500 (unitário) R\$ 996.323,4500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 1.215.106,3000 (unitário) R\$ 1.215.106,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.215.106,3000 (unitário) R\$ 1.215.106,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2A8**

UASG 981083

PREGÃO 90030/2025

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 1.240.988,0641 (unitário) R\$ 1.240.988,0641 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.240.988,0641 (unitário) R\$ 1.240.988,0641 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.130.958/0001-25 - CLEITON DIAS DOS SANTOS EPP LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 1.032.841,0000 (unitário) R\$ 1.032.841,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.032.841,0000 (unitário) R\$ 1.032.841,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.357.947/0001-82 - EMANUEL S. DO NASCIMENTO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 911.329,7250 (unitário) R\$ 911.329,7250 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.215.106,3000 (unitário) R\$ 1.215.106,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.222.296/0001-00 - ENGECON COMERCIO E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R\$ 1.050.000,0000 (unitário) R\$ 1.050.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.050.000,0000 (unitário) R\$ 1.050.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.738.326/0001-20 - ENGEPRIME LOCACOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R\$ 1.090.000,0000 (unitário) R\$ 1.090.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.090.000,0000 (unitário) R\$ 1.090.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.588.813/0001-63 - ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R\$ 947.782,9100 (unitário) R\$ 947.782,9100 (total)	-
Valor proposta: R\$ 947.782,9100 (unitário) R\$ 947.782,9100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.842.186/0001-55 - EVENI DA S BRITO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R\$ 1.100.000,0000 (unitário) R\$ 1.100.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.215.106,0000 (unitário) R\$ 1.215.106,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2A8**

UASG 981083

PREGÃO 90030/2025

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.060.855/0001-86 - FERREIRA EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R\$ 935.631,8500 (unitário) R\$ 935.631,8500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 935.631,8500 (unitário) R\$ 935.631,8500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.783.315/0001-08 - FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 1.172.577,5800 (unitário) R\$ 1.172.577,5800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.172.577,5800 (unitário) R\$ 1.172.577,5800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
55.137.424/0001-94 - GALATAS CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R\$ 1.008.450,4500 (unitário) R\$ 1.008.450,4500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.008.450,4500 (unitário) R\$ 1.008.450,4500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.245.525/0001-39 - GERAWATTS ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R\$ 1.215.106,3000 (unitário) R\$ 1.215.106,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.215.106,3000 (unitário) R\$ 1.215.106,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.250.245/0001-89 - H R DE SOUZA CONSTRUCOES Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R\$ 1.089.548,0500 (unitário) R\$ 1.089.548,0500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.089.548,0500 (unitário) R\$ 1.089.548,0500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.998.443/0001-59 - I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 975.000,0000 (unitário) R\$ 975.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 975.000,0000 (unitário) R\$ 975.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.257.344/0001-83 - J. A. C. SA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 1.150.000,0000 (unitário) R\$ 1.150.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.150.000,0000 (unitário) R\$ 1.150.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2A8**

UASG 981083

PREGÃO 90030/2025

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.866.317/0001-17 - JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R\$ 1.050.000,0000 (unitário) R\$ 1.050.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.050.000,0000 (unitário) R\$ 1.050.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.534.219/0001-67 - KING SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R\$ 966.065,0800 (unitário) R\$ 966.065,0800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 966.065,0800 (unitário) R\$ 966.065,0800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.185.558/0001-03 - L2 ARQUITETURA, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 1.215.106,3000 (unitário) R\$ 1.215.106,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.215.106,3000 (unitário) R\$ 1.215.106,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.143.714/0002-28 - LEJAN INDUSTRIA DE TRANFORMADORES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R\$ 923.480,7900 (unitário) R\$ 923.480,7900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.215.106,3000 (unitário) R\$ 1.215.106,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.191.777/0001-20 - LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA, TRANSPORTES, ASSESS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: CE	R\$ 1.020.689,2900 (unitário) R\$ 1.020.689,2900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.020.689,2900 (unitário) R\$ 1.020.689,2900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.663.303/0001-31 - MC CONSTRUÇOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 911.100,0000 (unitário) R\$ 911.100,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.000.000,0000 (unitário) R\$ 1.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.747.692/0001-03 - PAVCON CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 1.215.106,3000 (unitário) R\$ 1.215.106,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.215.106,3000 (unitário) R\$ 1.215.106,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2A8**

UASG 981083

PREGÃO 90030/2025

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.168.030/0001-44 - S. DO VALE CARVALHO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R\$ 965.000,0000 (unitário) R\$ 965.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.100.000,0000 (unitário) R\$ 1.100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.784.922/0001-75 - TALES VITO RIBEIRO LEAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R\$ 1.032.840,3500 (unitário) R\$ 1.032.840,3500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.057.142,4800 (unitário) R\$ 1.057.142,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.577.421/0001-21 - TELETECHNOS - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES, CONSTRUCOES E INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R\$ 1.215.106,3000 (unitário) R\$ 1.215.106,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.215.106,3000 (unitário) R\$ 1.215.106,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.135.052/0001-50 - VITORIA LOCACAO E CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 1.032.840,0000 (unitário) R\$ 1.032.840,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.215.106,3000 (unitário) R\$ 1.215.106,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
23/06/2025 às 08:00:24	54.842.186/0001-55	R\$ 1.100.000,0000
23/06/2025 às 08:01:57	35.135.052/0001-50	R\$ 1.166.502,0400
23/06/2025 às 08:03:08	45.784.922/0001-75	R\$ 1.032.840,3500
23/06/2025 às 08:03:22	19.357.947/0001-82	R\$ 911.329,7250
23/06/2025 às 08:04:13	35.135.052/0001-50	R\$ 1.093.595,6700
23/06/2025 às 08:08:46	35.135.052/0001-50	R\$ 1.032.840,0000
23/06/2025 às 08:10:27	22.168.030/0001-44	R\$ 980.000,0000
23/06/2025 às 08:10:39	03.143.714/0002-28	R\$ 923.480,7900
23/06/2025 às 08:11:04	36.663.303/0001-31	R\$ 911.100,0000
23/06/2025 às 08:11:36	22.168.030/0001-44	R\$ 965.000,0000

**Mensagens do chat do Item 1**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/06/2025 às 08:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

03/07/2025 08:24

6 de 8

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2A8**

UASG 981083

PREGÃO 90030/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/06/2025 às 08:13:37	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 36.663.303/0001-31	23/06/2025 às 08:18:32	SENHOR FORNECEDOR, TEM COMO OFERTAR UM LANCE INFERIOR AO VALOR OFERTADO, AFIM DE OBTEN MAIOR ECONOMICIDADE PARA ADMINISTRAÇÃO?
Sistema para o participante 36.663.303/0001-31	23/06/2025 às 08:18:59	CHAT ABERTO PARA NEGOCIAÇÃO.
Sistema para o participante 36.663.303/0001-31	23/06/2025 às 08:19:08	FORNECEDOR ESTÁ LOGADO?
Pelo participante 36.663.303/0001-31	23/06/2025 às 08:20:43	Bom Dia Sr. Agente. Gostaria que aceitasse o valor de nossa Proposta, pois já estamos no nosso limite.
Sistema para o participante 36.663.303/0001-31	23/06/2025 às 08:36:56	SENHOR FORNECEDOR TENDO EM VISTA AS RODADAS DE LANCES SOLICITO QUE ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO VALOR FINAL DO ÚLTIMO LANCE, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONFORME OS ITENS 7.1 À 7.16. E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONFORME O ITEM 8.1 À 8.29. DO EDITAL. SOB PENA DE RECUSA/DECLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO DA PROPOSTA.
Sistema para o participante 36.663.303/0001-31	23/06/2025 às 08:37:31	APRESENTAR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SINTÉTICO, ANALÍTICA, RESUMIDO, COMPOSIÇÕES PRINCIPAIS COM O PREÇO UNITÁRIO, CURVA ABC DE SERVIÇOS, CURVA ABC DE INSUMOS, COMPOSIÇÃO DO BDI E TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS.
Sistema para o participante 36.663.303/0001-31	23/06/2025 às 08:37:56	SENHOR FORNECEDOR, SOLICITO QUE ENVIE AS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS (NOTAS FISCAIS), COM ATÉ 04 (QUATRO) MESES DE EMISSÃO AFIM DE COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS LANCES ARREMATADOS CONFORME O ITEM 7.9. DO EDITAL. A PROPOSTA QUE NÃO COMPROVAR SUA VIABILIDADE SERÁ DESCLASSIFICADA/RECUSADA/INABILITADA.
Sistema para o participante 36.663.303/0001-31	23/06/2025 às 08:38:17	Sr. Fornecedor MC CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 36.663.303/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:40:00 do dia 23/06/2025. Justificativa: CONFORME LANCES..
Sistema para o participante 36.663.303/0001-31	23/06/2025 às 10:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:40:00 de 23/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MC CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 36.663.303/0001-31.
Sistema para o participante 36.663.303/0001-31	23/06/2025 às 10:53:43	O FORNECEDOR NÃO ENVIU AS COMPOSIÇÕES PARA COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS LANCES ARREMATADOS.
Sistema	27/06/2025 às 11:21:08	O item 1 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Necessidade de regularização, para fins de atingir os princípios que norteiam a administração pública, com fins de garantir a economicidade e eficiência administrativa..
Sistema	27/06/2025 às 11:21:29	A fase de recurso do item 1 está aberta até 02/07/2025.
Sistema	03/07/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

**Eventos do Item 1**

Data/Hora	Descrição
23/06/2025 às 08:38:17	Fornecedor MC CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 36.663.303/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:40:00 do dia 23/06/2025. Justificativa: CONFORME LANCES..
27/06/2025 às 11:21:07	Item revogado. Descrição: Necessidade de regularização, para fins de atingir os princípios que norteiam a administração pública, com fins de garantir a economicidade e eficiência administrativa..
03/07/2025 às 08:24:43	Item homologado.

03/07/2025 08:24

7 de 8

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2A8**

UASG 981083

PREGÃO 90030/2025

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Recurso:

02/07/2025 23:59:59

Contrarrazão:

07/07/2025 23:59:59

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2F8**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 - CEP: 64.645-000  
Francisco Santos - PI

Processo Administrativo Nº 044/2025.  
Processo de Dispensa de Licitação Nº 90008/2025.

## HOMOLOGAÇÃO

O presente processo nº 019/2025, Dispensa de Licitação nº 90005/2025, objetivou a contratação da empresa **MARIA DO AMPARO LIMA - ME**, CNPJ nº 59.517.617/0001-21 - IE Nº 19.782.054-9, estabelecida à Rua Roldão Rodrigues, nº 86, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, fone (89) 98129-9360 - e-mail: [liergilacamara@gmail.com](mailto:liergilacamara@gmail.com), sendo o valor global do contrato de **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**, para contratação de empresa para aquisição de refeições, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos - PI.

Conforme parecer do Ilustre procurador, Dr. Carlayd Cortez Silva, ratificado pela justificativa da Comissão Permanente de Licitação, foram observados os preceitos constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e as alterações posteriores dias corridos.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente processo, conforme norma permissiva constante do [art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), determinando que expeça a autorização da autoridade competente e celebração do contrato a **MARIA DO AMPARO LIMA - ME**, CNPJ nº 59.517.617/0001-21 - IE Nº 19.782.054-9.

Expeça-se a Autorização da Autoridade Competente e o Instrumento de Contrato.

Francisco Santos - PI, 03 de julho de 2025.

JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391  
524391  
Assinado de forma digital por  
JOSE EDSON DE  
CARVALHO:28678524391  
Dados: 2025.07.03 11:56:36  
03/001  
Município de Francisco Santos/PI  
JOSE EDSON DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2EE**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI**Justificativa de Dispensa de Licitação  
Escolha do Fornecedor ou Executante e Preço Proposto****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025.****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90008/2025.****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral - SEGOV.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de refeições, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos - PI.

**Fundamento Legal:** Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DA JUSTIFICATIVA:**

Esta contratação se faz necessária ante a imposição legal de licitar a Administração Pública, no que concernem as contratações por ela realizadas, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Justifica-se na necessidade de contratar empresa para fornecimento de refeições, com o intuito de melhor atendimento às necessidades essenciais do município de Francisco Santos – PI, no cotidiano, para fornecimento aos servidores e colaboradores que prestam serviço no município uma vez que muitas secretarias não possui cozinha para preparo adequado dos alimentos, necessitamos da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços preparo e distribuição de alimentação de forma contínua, com o objetivo de assegurar uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, dentro das normas e legislações pertinentes, obedecendo aos detalhamentos constantes no termo de referência.

Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada de refeições do tipo marmitex para atender os servidores que apresentam/participa de conferências, palestras, cursos e outras atividades realizadas pela Prefeitura e Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, bem como os servidores lotados na secretaria de obras, administração, cultural, esporte, aricultura na qual os servidores prestados excedem o horário de almoço ou jantar. Sendo economicamente viável a aquisição de refeições pronta.

Considerando a legislação vigente, a aquisição de refeições representa direito do cidadão e por isso deve ser concedido priorizando o respeito e a dignidade dos indivíduos.

Considerando a necessidade para o ano de 2025, das secretarias municipais a verifica a imprescindibilidade que os itens aqui descritos sejam contratados aos programas/serviços das Secretarias, viabilizando, desta forma, para prestação de serviços públicos nas áreas de atuação e promovendo melhor atendimento as municípios de Francisco Santos – PI da zona rural e urbana.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2EE**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

A natureza do material de consumo em questão não permite a compra visando à formação de grandes estoques e distribuição por períodos prolongados, em face da quantidade e necessidade urgente dos beneficiários, sendo assim, o fornecimento das refeições objeto desta aquisição deverá ser feito imediatamente, mediante solicitação da Secretaria demandante.

Os quantitativos dos ITENS foram obtidos através de levantamento realizado pelo setor responsável pelas aquisições da Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral - SEGOV desta municipalidade, que detectou que haverá a necessidade da aquisição destes produtos, e devido a importância dos itens para a manutenção das secretarias pertencentes a Prefeitura do Município de Francisco Santos – PI.

Ante as razões elencadas supra, que, diga-se de passagem, não são as únicas, é que se justifica a necessidade da aquisição em vértice.

Assim, resta evidente que o quanto elencado alhures amplificou a obrigatoriedade desta Administração em adotar de medidas que tenha por escopo atender essas finalidades, sendo a principal delas, justamente, a realização da aquisição em referência.

Vale ressaltar que esta despesa é de extrema importância para que possamos dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade, celeridade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública foram unificados os quantitativos das demandas para serem realizadas um único contrato, no entanto com seus quantitativos distintos para cada dotação.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do [artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21](#), para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do [artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21](#), observando todos os requisitos legais.

**DO FUNDAMENTO JURÍDICO.** É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na [Lei Federal nº 14.133/21](#), que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Na Administração Pública, em regra, todos os contratos devem ser precedidos de licitação, no entanto, esta pode ser dispensada nos termos do [artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21](#). No caso em questão, verifica-se a possibilidade de dispensa de licitação pelo valor, com base no Inciso II do artigo 75, da referida lei. De acordo com os [art 5º da IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, constatou-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto no [art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21](#), a SEGOV premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação.

**DA SITUAÇÃO DE DISPENSA** – [Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21](#). O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2EE**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a [Lei Federal nº 14.133/21](#), em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, II do referido diploma, verbis: “Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#)) [Vigência](#). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação é de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o [artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021](#).

**RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:** A escolha recaiu sobre a **MARIA DO AMPARO LIMA - ME**, CNPJ nº 59.517.617/0001-21 – IE Nº 19.782.054-9, estabelecida à Rua Roldão Rodrigues, nº 86, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos – PI, fone (89) 98129-9360 – e-mail: [liergilacamara@gmail.com](mailto:liergilacamara@gmail.com), no valor **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**, em face da habilitação jurídica regular e do valor ofertado.

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de embasamento os valores de acordo com o [art. 5º da IN-SEGES/ME nº 65/2021](#).

**DO VALOR:** O valor total do presente procedimento, considerando os orçamentos obtidos é de **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**.

**DA AUTORIZAÇÃO:** **AUTORIZO** todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 90008/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 044/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da [Lei Federal nº 14.133/21](#), tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do objeto, configurando hipótese de dispensa de licitação. Em decorrência da efetividade deste processo, **AUTORIZO** o objeto a empresa **MARIA DO AMPARO LIMA - ME**, CNPJ nº 59.517.617/0001-21 – IE Nº 19.782.054-9, estabelecida à Rua Roldão Rodrigues, nº 86, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos – PI, fone (89) 98129-9360 – e-mail: [liergilacamara@gmail.com](mailto:liergilacamara@gmail.com).

**DECISÃO:**

Diante do exposto, **DECIDO** pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no que dispõe o [Inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), em consonância com os interesses da Administração Pública Municipal.

**CONCLUSÃO:**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2EE**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **MARIA DO AMPARO LIMA - ME**, CNPJ nº 59.517.617/0001-21 – IE Nº 19.782.054-9, relativamente a aquisição em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o termo de referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do [art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, passo a decidir: Autorizo a contratação da aquisição do referido acima, realizada através de dispensa de licitação, nos termos do [art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Francisco Santos – PI, 03 de julho de 2025.

JOSE EDSON DE  
CARVALHO:286785243  
91Assinado de forma digital por JOSE  
EDSON DE  
CARVALHO:28678524391  
Dados: 2025.07.03 11:46:16 -03'00'**Município de Francisco Santos/PI****JOSÉ EDSON DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2B2**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

Portaria nº 145/2025

Francisco Santos-PI, 01 de Julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que com base na Lei Municipal nº 275/2007, no Capítulo IV, Seção X do Estado dos Servidores Públicos Municipais, o requerente faz jus Licença Prêmio de 03 (meses).

Considerando o requerimento escrito de 16 de Junho de 2025.

Art. 1º. - Conceder ao Servidor Público Municipal, **José Amarildo Rodrigues**, Licença Prêmio pelo prazo de 03 meses (três meses); no período 01 de Julho de 2025 á 01 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – A presente portaria entre em vigor nesta data e revoga disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos-PI, 01 de Julho de 2025.

Publicada, registrada e numerada esta portaria, sob o nº 145(cento e quarenta e cinco) em 01 (um) de Julho de 2025.



\_\_\_\_\_  
José Edson de Carvalho  
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2BC**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos – PI

Portaria nº 146/2025

Francisco Santos-PI, 01 de Julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que com base na Lei Municipal nº 275/2007, no Capítulo IV, Seção X do Estado dos Servidores Públicos Municipais, o requerente faz jus Licença Prêmio de 03 (meses).

Considerando o requerimento escrito de 16 de Junho de 2025.

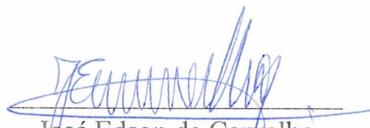
Art. 1º. - Conceder à Servidora Pública Municipal, **Vanessa Maria da Silva**, Licença Prêmio pelo prazo de 03 meses (três meses); no período 01 de Julho de 2025 á 01 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – A presente portaria entre em vigor nesta data e revoga disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos-PI, 01 de Julho de 2025.

Publicada, registrada e numerada esta portaria, sob o nº 146(cento e quarenta e seis) em 01 (um) de Julho de 2025.



José Edson de Carvalho  
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2E4**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 – CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI**PORTARIA Nº 147/2025/GP, FRANCISCO SANTOS – PI, 03 DE JULHO DE 2025.****Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos de Licitações de Compras e de Serviços da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – Pi e de suas Secretarias.****JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Francisco Santos – Pi, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislações atinentes,**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Nomear a **Sra. ROSA MAURA LIMA CARVALHO NASCIMENTO**, portadora do CPF de nº 041.155.313-55, para a função de **FISCAL DE CONTRATO DE LICITAÇÕES**, substituindo o fiscal de contratos de licitações **JOSÉ ARTUR RODRIGUES**, CPF: 185.290.203-59, cujo objetos sejam compras e serviços da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – Pi e suas Secretarias.**ARTIGO 2º** - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal nomeada por esta Administração.**PARÁGRAFO 1º:** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2E4**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.  
Francisco Santos – PI

**PARÁGRAFO 2º:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**ARTIGO 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025 e revoga as disposições em contrário;

**ARTIGO 4º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos – Pi, em 03 de Julho de 2025;

**JOSE EDSON DE** Assinado de forma digital  
**CARVALHO:286** por JOSE EDSON DE  
**78524391** CARVALHO:28678524391  
Dados: 2025.07.03 11:46:54  
-03'00'

---

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI**

JOSÉ EDSON DE CARVALHO  
(PREFEITO MUNICIPAL)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2DA**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos - PI

**Tomada de Preços Nº 010/2022 – PMFS/PI**  
**Processo Administrativo Nº 036/2022**  
**CONTRATO Nº 037/2022/PMFS-PI**  
**QUARTO TERMO ADITIVO – REDUÇÃO DE META**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022/PMFS-PI, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI E A EMPRESA EMANUEL S DO NASCIMENTO - ME, PARA A “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI.”.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designado **CONTRATANTE**, representando por **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.785.243-91, domiciliado à Rua Simplício Pereira, nº 101, Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EMANUEL S DO NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.357.947/0001-82, estabelecida na cidade de Francisco Santos/PI, à Avenida Francisco Edvaldo, 310, Centro, CEP 64.645-000, E-mail [emanuelcncncpi@gmail.com](mailto:emanuelcncncpi@gmail.com), (89) 98143 - 6297, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **EMANUEL SOUSA DO NASCIMENTO**, CPF nº 041.483.333-31, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 65, I, b, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública à época da celebração do contrato, resolvem ajustarem e celebrarem entre si, o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 037/2022/PMFS/PI, do resultado da **Tomada de Preços Nº 010/2022 – PMFS/PI** e Processo Administrativo Nº 036/2022, objeto de contratação de empresa especializada do ramo pertinente para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS – PI**, integrantes do Procedimento Licitatório em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares, observadas as disposições da **Lei Federal nº 8666/93** e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de meta no valor de R\$ 62.954,80 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), de forma a promover o realinhamento de preços sobre o saldo remanescente do Convênio nº 1952/2021 firmado com a Funasa (Fundação Nacional de Saúde), nos termos previstos no artigo 65, I, b, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

#### **Detalhamento do Realinhamento:**

- **Valor global do convênio:** R\$ 499.498,45
- **Percentual não executado:** 48,40%

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B2D9D1D2DA**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos - PI

- **Valor remanescente:** R\$ 241.757,25
- **Índice de reajuste (INCC-FGV):** 0,260405
- **Valor do reajuste:** R\$ 62.954,80
- **Valor do módulo reajustado:** R\$ 17.974,61
- **Número total de módulos inicial:** 35 (trinta e cinco)
- **Número de módulos a reduzir:** 3 (três)
- **Valor total dos 3 módulos excluídos:** R\$ 53.923,82 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos)
- **Quantidade de módulos a executar:** 32 (trinta e dois)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e aditivos anteriores, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Francisco Santos - PI, em 03 de julho de 2025.

JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391  
78524391

Assinado de forma digital  
por JOSE EDSON DE  
CARVALHO:28678524391  
Dados: 2025.07.03  
11:56:27 -03'00'

**Município de Francisco Santos/PI**  
**JOSÉ EDSON DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

EMANUEL SOUSA DO NASCIMENTO:04148333331  
333331

Assinado de forma digital  
por EMANUEL SOUSA DO  
NASCIMENTO:04148333331  
Dados: 2025.07.03 11:39:17  
-03'00'

**Emanuel S do Nascimento - ME**  
**EMANUEL SOUSA DO NASCIMENTO**  
Representante da Empresa  
Contratada

Documento assinado digitalmente



**CARLAYD CORTEZ SILVA**  
Data: 03/07/2025 11:58:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>